



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO

PORTARIA Nº 54/2016

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCO, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei Nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 114, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2016 do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Ceará no tocante à prevenção do Desmonte, ou seja, na prática frequente de irregularidades nas administrações municipais, por meio de práticas atentatórias a preceitos legais e constitucionais, quando da não reeleição do Chefe do Poder Executivo ou não eleição dos candidatos por ele apoiado no pleito eleitoral;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei n.º 8.625/93, e do artigo 114, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual n.º 72/2008;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do

Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, historicamente as transições de poder nos municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos municipais, além da perda ou destruição de todo acervo documental do ente, especialmente no final dos respectivos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão;

CONSIDERANDO a existência de esforços do Ministério Público de Contas, Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público do Estado do Ceará, dentre outros órgãos, e instituições com atuação no controle da Administração Pública, para o desenvolvimento de ação preventiva visando reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo - PA, adotando-se, desde logo, as seguintes providências:

- a) Autue-se a presente portaria e documentos que a acompanham, registrando-se em livro próprio;

- b) Em homenagem ao princípio da publicidade dos atos, publique-se a presente portaria no átrio do Fórum, bem como encaminhe a mesma a Assessoria de Comunicação do MPCE, através do email web@mpce.mp.br, solicitando a publicação no site do órgão;
- c) Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério do Público e ao Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, bem como à Corregedoria Geral de Justiça;
- d) Após as providências acima, faça os autos conclusos ao Promotor.

Registre-se e Cumpra-se.

Marco/CE, 01 de novembro de 2016.

FRANCISCO ROBERTO CALDAS NOGUEIRA PINHEIRO
Promotor de Justiça, respondendo